



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 4.257, DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

**Dispõe sobre a prorrogação das medidas descritas na Deliberação nº 130, 136 e 139 do Comitê Extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições previstas no art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a publicação das Deliberações nº 130, 136 e 139 do Comitê Extraordinário COVID - 19 do Governo de Estado de Minas Gerais;

Considerando a instauração pela 2ª Promotoria de Justiça de Lagoa Santa – Ministério Público de Minas Gerais, do **Procedimento Administrativo nº MPMG 0148.20000081-5**;

Considerando os termos do **Ofício nº 041/2ª PJLS, de 16 de março de 2021, da 2ª Promotoria de Justiça de Lagoa Santa - Ministério Público de Minas Gerais**;

Considerando a edição da Deliberação nº 141, de 24 de março de 2021, do Comitê Extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam prorrogadas até 04 de abril de 2021, no âmbito do Município de Lagoa Santa, as medidas descritas na Deliberação nº 130, com alterações dadas pelas Deliberações nº 136 e 139 do Comitê Extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** Ficam igualmente prorrogadas até o dia 04 de abril de 2021, as demais medidas de que trata o Decreto nº 4.252, de 19 de março de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de março de 2021.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.